



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.541

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Saúde do Homem”

“Projeto de Lei de Autoria do Vereador: José Adriano da Conceição - “Adriano Tica”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Saúde do Homem, a ser comemorada na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, através das Diretorias competentes, autorizado a criar campanhas utilizando material educativo, impresso e/ou audiovisual, bem como promover exames médicos preventivos em locais públicos, especialmente nas unidades de saúde e escolas, e nas empresas privadas do Município.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de novembro de 2013.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo